



PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 05/2018, de 05 de Julho de 2018.

“ESTABELECE NORMAS DE INDENIZAÇÃO AO SERVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA; QUE UTILIZE MEIO PRÓPRIO PARA A LOCOMOÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, DESLOCAMENTO PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CURSO OU REUNIÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta que no exercício de sua função necessitar deslocar-se da sede do serviço em veículo de sua propriedade, terá direito a indenização, calculada de acordo com a presente Portaria, devendo a autorização ser prévia e concedida pelo Diretor Executivo.

Art. 2º As viagens autorizadas nos termos do artigo 1º serão reembolsadas àquele que a fizer, pelo custo da quilometragem percorrida, calculado da seguinte forma: $Vr = Kp \times Cq$. Onde:

Vr = Valor a ser reembolsado.

Kp = Quilometragem percorrida.

Cq = Custo por quilômetros percorridos.

§ 1º O valor a ser pago por quilômetro percorrido será igual a 15% (quinze por cento) do preço por litro de combustível, equivalente ao valor presente na nota, abastecido em virtude da viagem, mais o valor integral gasto com pedágio, comprovado pelo respectivo ticket.

CNPJ: 05.282.378/0001-49



PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

§ 2º Para efeito do pagamento de reembolso de que trata esta Portaria, será obrigatório o preenchimento de Relatório de Viagem constante do anexo I, apresentado pelo usuário, juntamente com a nota fiscal de abastecimento e ticket de pedágio, sendo indispensável a comprovação de viagem para execução de serviços externos, deslocamento para evento de capacitação profissional, curso ou reunião de trabalho.

§ 3º O Relatório de viagem deverá ser apresentado ao Contador do Instituto, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de perda do direito de reembolso.

§ 4º - Se a quilometragem declarada exceder a 20% (vinte por cento) do percurso previsto em mapas ou guias oficiais, deverá o beneficiário justificar o excesso, que será decidido pelo Presidente.

Art. 3º Ocorrendo o reembolso na forma da presente Portaria, fica o Instituto de Previdência Social isento do pagamento de quaisquer despesas de passagem e transportes.

Art. 4º Não responderá o Instituto por indenização de acidentes, multas, furtos, roubo, incêndio ou defeitos ocorridos com o veículo no percurso da viagem.

Art. 5º Os valores recebidos de reembolso de viagens com base na presente Portaria não serão incorporados a vencimentos, vantagens ou subsídios.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Portaria serão provenientes do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta em dotação específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 05 de Julho de 2018.

LORAINÉ FARDIM JAVARIS
DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ: 05.282.378/0001-49



PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Anexo I

CNPJ: 05.282.378/0001-49

Rua Nicolau Monteiro, 137 – sala 93 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Tel: (28) 3528-1856 - CEP: 29295-000



PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM				Protocolo:	
Funcionário: Matrícula: Cargo: Destino:					
VIAGEM					
Saída		Retorno		Motivo	
Data	Horário	Data	Horário		
Veículo:					
DESPESAS					
Descrição		Valor Do Combustível	Custo por quilômetros percorridos	Valor Devido $V_r = K_p \times C_q$	Valor Solicitado
Quilometragem					
Ida: KM					
	TOTAL: KM				
Volta: KM					
Pedágio		Data	Hora	Valor	Total
		Total das Despesas (Combustível + pedágios)			TOTAL: R\$
		Outras Informações:			
Requerente			Aprovação: R\$		
Vargem Alta/ES ___/___/___					
Servidor			Aprovação da Autoridade		
Rua Nicolau Monteiro, 137 - Vila Santa Catarina - Vargem Alta - Espírito Santo - Tel: 28.3528.1856 - CEP: 29295-000			Concedente		



PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

CNPJ: 05.282.378/0001-49

Rua Nicolau Monteiro, 137 – sala 93 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Tel: (28) 3528-1856 - CEP: 29295-000